



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122

CONVÊNIO N. 01 /2013

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL -
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA
CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da 29ª Zona Eleitoral – **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Av Beira-Mar de São José, Esquina com Luiz Fagundes, CEP: 88103-500 na cidade de São José/SC, neste ato representada pelo DOUTOR **SERGIO RAMOS**, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 Centro – São Pedro de Alcântara/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.613.101/0001-09, neste ato representado por **JUCELIO KREMER**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:

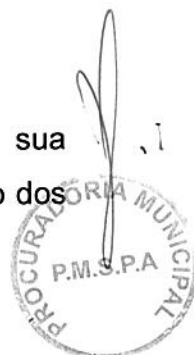
a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e
b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de até o término do cadastramento biométrico dos eleitores do São Pedro de Alcântara, podendo ser denunciado a qualquer





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122

tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

São Pedro de Alcântara (SC), 26 de agosto de 2013.


Dr. SERGIO RAMOS

Juiz Eleitoral da 29^a ZE



JUCÉLIO KREMER

Prefeitura de São Pedro de
Alcântara

TESTEMUNHAS:

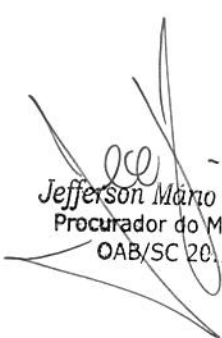
Nome:

CPF:


Rian Gonçalves de Moraes
Chefe de Cartório
29ª Zona Eleitoral

Nome:

CPF:


Jefferson Mano Santana
Procurador do Município
OAB/SC 20.171